



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Camocim da 4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Camocim.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Camocim da 4ª CREDE – Camocim, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 0217445/2018</b>	<b>PARECER Nº 0204/2018</b>	<b>APROVADO EM: 09.02.2018</b>

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Camocim relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 0217445/2018, o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 0204/2018**

**MUNICÍPIO:** Camocim 04ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa					
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO		
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos		
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática					
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO		
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos		
0217445/2018	23003782	EEF Pedro Rodrigues Alexandrino	250,5	227,5	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Pedro Rodrigues Alexandrino, no município de Camocim-CE, na jurisdição da CREDE 04, INEP/Censo Escolar nº 23003782, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO II do Parecer nº 0204/2018**

**MUNICÍPIO:** Camocim 04ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0217445/2018	23002549	EEF Prefeito Carlos Trevia	226,1	237,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Prefeito Carlos Trevia, no município de Camocim-CE, na jurisdição da CREDE 04, INEP/Censo Escolar nº 23002549, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0217445/2018	23002573	EEF Eduardo Normandia de Albuquerque	250,2	245,5	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Eduardo Normandia de Albuquerque, no município de Camocim-CE, na jurisdição da CREDE 04, INEP/Censo Escolar nº 23002573, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0217445/2018	23172037	EEF José Rodrigues Alexandrino	254,7	260,1	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues Alexandrino, no município de Camocim-CE, na jurisdição da CREDE 04, INEP/Censo Escolar nº 23172037, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.